



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br

LEI Nº. 1.723 /2018

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.721, de 28 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	406.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	39.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.168.022,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.562.215,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.904.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E ESTRADAS	2.197.552,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	582.000,00
TOTAL	17.500.000,00

Art. 2º Fica alterado o nome da “Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia e Meio Ambiente” para “Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura” nos anexos II, VI, VII, IX e Analítico da Despesa Detalhado, da Lei Municipal nº 1.721, de 28 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 11 de dezembro de 2018


JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal